



LEI Nº 5.488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para cessão de servidores públicos municipais e estagiários a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para cessão de servidores públicos municipais e estagiários a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba.

§ 1º. Os servidores municipais, concursados ou estatutários, serão designados por Portaria do Executivo para a prestação do serviço.

§ 2º. Os estagiários serão cedidos mediante requisição da Vara do Trabalho de Pindamonhangaba e celebração de Termo de Compromisso.

§ 3º. A cessão dos servidores municipais, tratada neste artigo, não gera vínculo empregatício com o Tribunal Regional da 15ª Região, Vara do Trabalho de Pindamonhangaba.

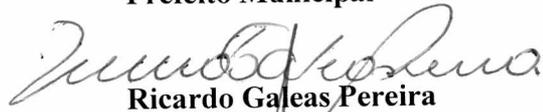
Art. 2º. Compete a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba a fiscalização dos serviços desenvolvidos pelo servidor e/ou estagiário, informando prontamente qualquer ocorrência a Prefeitura Municipal

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

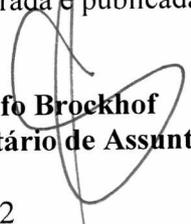
Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

11 de dezembro de 2012.


Rodolfo Broekhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/cba/Projeto de Lei nº203/2012